

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, e a empresa **FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA**, situada na Rua Joaquim Afonso de Souza, nº. 1533, Casa Verde Alta, São Paulo/SP, CEP nº. 02.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.219/0001-17, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ivanise Baeza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 14340927 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 083.844.438-58, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO quantitativa da prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE AO CONTRATO nº 16/2022, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 720.000032/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 16/2022, relativo à prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks com serviços de manutenção e suporte, para atender a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a Sede Administrativa da FeSaúde, com fundamento alínea b inciso I e §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração quantitativa total:

Contrato assinado			
Equipamento	Quantidade (A)	Valor Unitário (B) (Mensal)	Valor Total (A x B)
Desktop	51	R\$ 165,85	R\$ 8.458,35
Notebook	49	R\$ 210,88	R\$ 10.333,12
Total de Equipamentos	100	Total mensal:	R\$ 18.791,67
		Total do Contrato (24 meses)	R\$ 451.000,00
Aditivo de 25%			
Desktop	28	R\$ 165,85	R\$ 4.643,8
Total de Equipamentos	128	Total mensal:	R\$ 23.435,47
		Total do Contrato (24 meses)	R\$ 562.451,28

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar o valor total estimado de R\$ 562.451,28 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), em 24 (vinte e

quatro) parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil 4.01.01.07.01.0002 Serviços de Locação de Computadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 111.451,20 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ R\$ 562.451,28 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 111.451,20 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com prazo de validade até junho de 2024, para manter o valor correspondente à 01% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 30 de agosto de 2022.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

Ivanise Baeza
FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: